

Certificamos que o presente documento faz parte da estrutura de Governança Corporativa das empresas que compõem o GRUPO UNIPAR, aqui também chamada de "GRUPO UNIPAR" ou "GRUPO" ou "EMPRESA", contendo o CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA SÓCIOS, ACIONISTAS, ADMINISTRADORES, CONSELHEIROS, FAMILIARES E DIRETORES EXECUTIVOS, aprovado pelos sócios e administradores representantes das empresas e membros envolvidos nas relações que compõem o GRUPO UNIPAR.



## SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO				
2.	2. DIRECIONAMENTO GERAL				
3.	AQ	UEM SE DESTINA ESTE CÓDIGO	4		
4.	. coi	MPROMISSOS ORGANIZACIONAIS	5		
	4.1.	Do cumprimento da legislação e responsabilidade socioambiental	5		
	4.2.	Dos controles internos:	5		
	4.3.	Da relação com fornecedores:	5		
	4.4.	Da relação com clientes:	5		
	4.5.	Da relação com colaboradores e funcionários:	5		
	4.6.	Da relação com órgãos públicos e reguladores:	5		
	4.7.	Da comunicação com a imprensa:	6		
	4.8.	Da relação comercial com familiares:	6		
	4.9.	Proteção de Dados:	6		
	4.10.	Dos patrocínios e doações:	6		
5.	DIR	ETRIZES DE CONDUTA	6		
	5.1.	Do Aval e fiança:	6		
	5.2.	Da anotação de responsabilidade técnica e assinatura profissional:	6		
	5.3.	Do recebimento de brindes:	7		
	5.4.	Da participação em almoços e eventos:	7		
	5.5.	Da participação e uso de redes sociais:	7		
6.	5. RECOMENDAÇÕES DE COMPORTAMENTOS FRENTE A PRINCÍPIOS				
	6.1.	SERIEDADE	8		
	6.2.	RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO EM "FAZER O QUE É CERTO"	9		
	6.3.	RESPEITO	10		
	6.4.	TRADIÇÃO E INOVAÇÃO	10		
7.	7. DÚVIDAS				
8.	DA	S DISPOSIÇÕES GERAIS	12		



## 1. APRESENTAÇÃO

A ética é um conceito amplo e discutido em diferentes áreas do conhecimento. Para este Código, em alinhamento com o propósito do **GRUPO UNIPAR**, adotamos a definição de ética como o conjunto de valores e princípios que orientam a conduta e viabilizam o convívio e a evolução do ser humano em sociedade.

Com base nesse entendimento, este Código de Ética e Conduta foi elaborado de forma clara e objetiva, promovendo a boa governança por meio da disseminação de práticas realistas e compatíveis com o porte e a maturidade da governança do **GRUPO UNIPAR**.

Ao seguir as diretrizes deste Código, o GRUPO UNIPAR reforça seu compromisso com:

- Alinhamento de interesses entre as partes envolvidas;
- Melhoria contínua do processo decisório;
- Preservação da reputação institucional;
- Prevenção, mitigação e tratamento adequado de conflitos;
- Geração de valor tangível e intangível para todas as partes interessadas, considerando os impactos na economia, na sociedade e no meio ambiente.

Este Código deve guiar as decisões e comportamentos de todos, aplicando-se igualmente às sociedades controladas direta ou indiretamente, sempre em alinhamento com as políticas de governança e diretrizes de sustentabilidade do **GRUPO UNIPAR**.

Cumprir fielmente a legislação e as diretrizes deste Código é um dever inegociável. Nossa atuação deve ser pautada na ética, no respeito, na responsabilidade e na busca pela longevidade do negócio, garantindo o crescimento sustentável e a fidelização de nossos clientes.



## 2. DIRECIONAMENTO GERAL

Este Código de Ética e Conduta é um instrumento essencial de consulta e referência para o GRUPO UNIPAR, devendo ser constantemente atualizado para acompanhar as rápidas transformações na sociedade e no ambiente de negócios. Seu propósito é garantir que a conduta de todos esteja alinhada com os valores e princípios que sustentam a reputação e o sucesso da empresa.

O sistema de gestão do **GRUPO UNIPAR** considera que a sustentabilidade de seus negócios e a obtenção de retornos adequados são asseguradas por meio das seguintes diretrizes:

- Compromisso com a qualidade em tudo o que fazemos;
- Cultura de solidez e perenidade, garantindo a continuidade do negócio;
- Excelência operacional e foco em produtividade, otimizando recursos e processos;
- Relacionamento ético e profissional com todas as partes interessadas;
- Equilíbrio entre conservadorismo na gestão e empreendedorismo na atuação, garantindo crescimento sustentável;
- Valorização da família empresária, respeitando sua cultura e legado;
- Reconhecimento e valorização das pessoas, promovendo um ambiente de trabalho justo e motivador;
- Aversão absoluta a práticas de corrupção, suborno e favorecimento, reforçando nosso compromisso com a integridade.

A missão do **GRUPO UNIPAR** é entregar projetos diferenciados, buscando resultados e observando os aspectos sociais, ambientais e de governança. Os valores organizacionais que orientaram este Código foram:

- Responsabilidade
- Inovação
- Qualidade
- Reconhecimento das pessoas
- Resultado

# 3. A QUEM SE DESTINA ESTE CÓDIGO

Este Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os sócios e acionistas, conselheiros, familiares de todas as gerações e diretores executivos que integrem qualquer empresa coligada ao GRUPO UNIPAR.

Em relação aos familiares, considerando que a 1ª geração é composta pelo Sr. Paulonei Avelino e Sra. Regina Avelino, este Código é de aplicação compulsória para os sócios e seus cônjuges das 1ª e 2ª gerações, independentemente de atuarem ou não na empresa.

Para os membros da 3ª geração em diante, o Código serve como um guia orientativo e sua adesão é facultativa, enquanto não estiverem formalmente envolvidos nas atividades do GRUPO UNIPAR.



## 4. COMPROMISSOS ORGANIZACIONAIS

- 4.1. <u>Do cumprimento da legislação e responsabilidade socioambiental</u>: Cooperamos para o cumprimento da legislação e regulamentações aplicáveis, inclusive com as normas locais dos mercados em que atuamos. Quando economicamente viável ou por definição estratégica, buscamos também assegurar a minimização dos impactos de nossa atividade sobre o meio ambiente;
- 4.2. <u>Dos controles internos:</u> Temos o compromisso em estabelecer uma estrutura de controles internos operando para que haja transparência, eficiência e eficácia nos controles, com o objetivo de assegurar o alcance dos objetivos do GRUPO em conformidade com requerimentos legais e regulatórios. A integridade das informações e a prestação de contas são princípios fundamentais em nossa governança corporativa;
- 4.3. <u>Da relação com fornecedores:</u> É nosso dever estimular os fornecedores do GRUPO a adotar os mais elevados padrões de ética, de acordo com os propósitos de cada empresa, e com alinhamento aos nossos valores e Código de Ética, em todas as nossas atividades profissionais. Contratamos fornecedores e prestadores de serviços por meio de parâmetros justos, equânimes e transparentes, sem favorecimento pessoal de qualquer espécie;
- 4.4. <u>Da relação com clientes:</u> Temos o compromisso de atuar com integridade, transparência e respeito em todas as nossas interações com clientes, buscando sempre a excelência na prestação de nossos produtos e serviços. Garantimos que nossas práticas comerciais sejam conduzidas de forma ética, sem promessas enganosas, manipulação de informações ou qualquer conduta que possa comprometer a confiança e a satisfação dos clientes. Valorizamos a escuta ativa e o atendimento ágil às suas demandas, respeitando seus direitos e assegurando a confidencialidade das informações fornecidas;
- 4.5. <u>Da relação com colaboradores e funcionários</u>: Reconhecemos que nossos colaboradores são essenciais para o sucesso do GRUPO e, por isso, promovemos um ambiente de trabalho inclusivo, respeitoso e seguro, onde todos possam desenvolver seu potencial com dignidade. Não toleramos discriminação, assédio, preconceito ou qualquer forma de violação dos direitos humanos. Estimulamos uma cultura de meritocracia, transparência e reconhecimento pelo desempenho, sempre pautada pelo respeito mútuo. Além disso, garantimos que as relações de trabalho sejam conduzidas em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias vigentes, incentivando o desenvolvimento profissional contínuo de nossos colaboradores;
- 4.6. <u>Da relação com órgãos públicos e reguladores:</u> Nosso relacionamento com órgãos públicos e reguladores é pautado pela legalidade, transparência e respeito às normas estabelecidas. Não admitimos qualquer forma de suborno, corrupção ou prática ilícita que possa comprometer a integridade do GRUPO. Todos os contatos com representantes do governo devem ser conduzidos de maneira ética e em conformidade com as diretrizes internas, garantindo que as decisões e ações sejam sempre tomadas de forma responsável e alinhadas com os interesses coletivos. Além disso, cooperamos com auditorias e fiscalizações, sempre demonstrando nossa conformidade com as regulamentações aplicáveis;



- 4.7. <u>Da comunicação com a imprensa:</u> A transparência e a veracidade das informações divulgadas à imprensa são essenciais para a preservação da credibilidade do GRUPO. Todas as comunicações oficiais devem ser conduzidas exclusivamente por gestores e funcionários devidamente autorizados, garantindo que os princípios éticos e as normas legais sejam rigorosamente seguidos. Não autorizamos a divulgação de informações confidenciais ou especulações que possam comprometer a reputação da empresa ou de seus *stakeholders*. Nossa relação com os meios de comunicação deve ser baseada no profissionalismo, respeito e compromisso com a verdade;
- 4.8. <u>Da relação comercial com familiares:</u> Qualquer relacionamento comercial (cliente e/ou fornecedor) do GRUPO UNIPAR entre familiares e/ou empresas de familiares deve estar sujeitos aos padrões normais e regras internas do GRUPO, devendo seguir o mesmo padrão de coerência e ética aplicado aos demais nas boas práticas comerciais;
- 4.9. Proteção de Dados: O GRUPO e seus responsáveis se comprometem a atuar em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 LGPD) e demais normas vigentes em nosso domicílio. A segurança, privacidade e uso responsável das informações pessoais de clientes, colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas são prioritárias. Adotamos medidas rigorosas para proteger os dados sob nossa custódia, garantindo seu uso adequado, com acesso restrito e autorizado somente para finalidades legítimas e previamente estabelecidas;
- 4.10. <u>Dos patrocínios e doações:</u> quando feitos, devem estar integrados aos interesses institucionais e mercadológicos do GRUPO, devem valorizar a imagem corporativa das empresas do GRUPO e levar em conta os benefícios gerados para a comunidade, e podem ser feitos pela Diretoria em valor limitado a 10 (dez) salários-mínimos no ano vigente (valor totalizado), acima deste valor deve ser feito somente após a avaliação do Conselho;

## 5. <u>DIRETRIZES DE CONDUTA</u>

- 5.1. **Do Aval e fiança:** É **proibido** aos sócios conceder aval ou fiança, mesmo em situações de favor pessoal a terceiros. Aos herdeiros de sócios e demais familiares, recomenda-se **não fornecer** aval ou fiança, visando a proteção patrimonial e a mitigação de riscos financeiros;
- 5.2. <u>Da anotação de responsabilidade técnica e assinatura profissional:</u> É proibido aos sócios assinarem como responsáveis técnicos de projetos por mera cortesia ou favor pessoal/empresarial que possam comprometer seu próprio nome ou a reputação da família. A assinatura deve estar estritamente vinculada às operações e transações das empresas do GRUPO UNIPAR, no âmbito de sua função;



- 5.3. <u>Do recebimento de brindes:</u> Sócios, conselheiros e membros da diretoria executiva podem aceitar presentes e brindes de terceiros, clientes e fornecedores, desde que sem expectativa de benefício ou contrapartida e limitados ao valor de um (01) saláriomínimo vigente. Para brindes acima desse valor, o item deve ser encaminhado ao Conselho para decisão sobre sua destinação;
- 5.4. <u>Da participação em almoços e eventos:</u> É permitido aceitar convites para eventos com despesas custeadas por parceiros, apenas quando existir real oportunidade de desenvolver contato comercial, devendo ser devidamente comunicada à diretoria. Somente em obediência à etiqueta social é permitido realizar despesas com parceiros, tais como refeições, transportes e estadias. Nesses casos, é preciso respeitar os limites razoáveis e que não causem nenhum constrangimento ou eventual retribuição por parte deles;
- 5.5. <u>Da participação e uso de redes sociais</u>: Cabe ao sócio, administrador, familiar, conselheiro e/ou executivo, ao utilizar os recursos da web e interagir por mídias sociais em qualquer ocasião, diferenciar claramente entre comunicação pessoal e comunicação empresarial autorizada. Espera-se que ao expressar uma opinião pessoal nestes meios, leve em consideração que esse ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação das empresas do GRUPO UNIPAR, ainda que o autor não se apresente como representante ou porta-voz das empresas do GRUPO, garantindo atenção aos seguintes tópicos:
  - Publicações sobre o GRUPO UNIPAR devem ser feitas apenas pelas áreas autorizadas, em alinhamento com este Código de Ética e Conduta.
  - Entrevistas de cunho pessoal não devem expor o nome das empresas do GRUPO, evitando associações indevidas entre opiniões individuais e posicionamento institucional.
  - Evitar conversas casuais ou o envio de mensagens que contenham conteúdo sensível ou confidencial, bem como materiais de cunho racista, sexista, ofensivo, difamatório, fraudulento ou inapropriado.
  - Apenas usuários autorizados e treinados podem utilizar os canais oficiais de redes sociais do GRUPO para comunicações comerciais.
  - Ao publicar artigos e opiniões pessoais na imprensa, não utilizar cargo ou menção direta à empresa, caso o conteúdo não represente oficialmente o GRUPO.
  - A família AVELINO possui um legado consolidado na Região Norte, o que naturalmente gera maior visibilidade. Para preservar a privacidade da família e proteger a imagem corporativa, recomenda-se discrição nos perfis sociais.
  - Influenciadores digitais, blogueiros e criadores de conteúdo devem evitar o uso do sobrenome 'Avelino' em perfis públicos, reforçando a privacidade e a segurança familiar.



## 6. RECOMENDAÇÕES DE COMPORTAMENTOS FRENTE A PRINCÍPIOS

### 6.1. SERIEDADE

Agir com integridade e compromisso com o **GRUPO UNIPAR**, sempre alinhado aos seus valores e objetivos estratégicos.



#### Condutas recomendadas:

- Buscar melhores resultados para o GRUPO, comprometendo-se com sua missão e visão.
- Utilizar instalações, bens e recursos com responsabilidade e eficiência.
- Manter postura profissional, dentro e fora da empresa, protegendo sua imagem institucional.
- Diferenciar adequadamente os bens do GRUPO e da família, evitando conflitos de interesse.
- Zelar pelo patrimônio do GRUPO, prevenindo desvios, furtos e fraudes.
- Promover a reputação do GRUPO, recomendando seus produtos e serviços de forma ética.
- Priorizar o consumo de produtos e serviços oferecidos pelo GRUPO sempre que possível.



### Condutas inaceitáveis:

- Realizar negócios desalinhados com os interesses e valores do GRUPO.
- Usar a estrutura e recursos do GRUPO para benefícios pessoais, familiares ou de terceiros.
- **Manter interesses financeiros** com concorrentes, clientes ou fornecedores em situações que comprometam a imparcialidade.
- Apropriar-se indevidamente de benefícios ou oportunidades obtidas em função do cargo.



## 6.2. RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO EM "FAZER O QUE É CERTO"

A transparência e a coerência entre discurso e prática são essenciais para a sustentabilidade do GRUPO.



### Condutas recomendadas:

- Agir com clareza e integridade nas relações com sócios, diretores, conselheiros e familiares.
- Tomar decisões corretas e responsáveis no relacionamento com clientes, colaboradores, parceiros e fornecedores.
- Reportar imediatamente ao Conselho qualquer suspeita de fraude ou ato ilícito no GRUPO.
- Manter o compromisso com leis, regulamentos e boas práticas organizacionais.
- Zelar pela segurança patrimonial e uso adequado dos recursos financeiros do GRUPO.
- Intervir rapidamente em situações de risco ou não conformidade.
- Garantir a veracidade das informações divulgadas em relatórios e comunicações do GRUPO.
- Preservar o meio ambiente, respeitando os ecossistemas e otimizando recursos naturais.
- Contribuir para a segurança do trabalho, reportando e prevenindo condições inseguras.
- Evitar e reportar conflitos de interesse, afastando-se de discussões ou negociações suspeitas.
- Rejeitar qualquer forma de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou pagamento de facilitação



### Condutas inaceitáveis:

- Divulgar informações confidenciais ou privilegiadas sem autorização.
- Tomar decisões ou dar ordens fora de sua competência.
- Tratar com concorrentes sobre política de preços, contratos, estoques ou mercado.
- Fraudar, adulterar ou destruir documentos e registros do GRUPO.
- Obstruir investigações internas ou externas.
- Oferecer ou aceitar vantagens indevidas de clientes, fornecedores ou agentes públicos.
- Promover atividades ilícitas ou uso de drogas dentro ou fora das instalações da empresa.
- Tolerar concorrência desleal, trabalho infantil ou forçado.
- Utilizar metodologias, segredos de negócio ou informações confidenciais do GRUPO em benefício próprio.



#### 6.3. RESPEITO

Conduzir as relações interpessoais com empatia, ética e consideração



#### Condutas recomendadas:

- Dialogar abertamente, buscando resolver mal-entendidos e divergências.
- Agir com empatia e cortesia em todas as interações.
- Acreditar no potencial das novas gerações familiares.
- Valorizar a diversidade e respeitar diferenças culturais e pessoais.
- Criar um ambiente de trabalho saudável e respeitoso.
- Combater preconceitos, arrogância e hostilidade nas relações.
- Promover uma comunicação interna clara, objetiva e respeitosa.



### Condutas inaceitáveis:

- Intimidar, humilhar ou discriminar qualquer pessoa por raça, etnia, gênero, religião, idade ou condição social.
- Fazer piadas ofensivas, insultos ou assédios de qualquer natureza.
- Exibir ou divulgar conteúdos desrespeitosos.
- Emitir acusações falsas ou adotar práticas difamatórias.
- Tolerar ou praticar retaliação contra quem denunciar irregularidades.
- Criar um ambiente de trabalho hostil que afete a produtividade e bem-estar dos colaboradores.
- Exceder no consumo de álcool em ocasiões sociais, comprometendo a imagem da empresa.

### 6.4. TRADIÇÃO E INOVAÇÃO

Buscar equilíbrio entre a valorização do legado e a busca por inovação e eficiência



### Condutas recomendadas:

- Valorizar a história do GRUPO, reconhecendo o legado construído.
- Buscar eficiência máxima nos processos e atividades.
- Incentivar a inovação e a criatividade, adotando novas tecnologias e ferramentas.
- Evitar desperdícios e melhorar continuamente os processos.
- Aprimorar o networking e conexões estratégicas para o crescimento do GRUPO.
- Criar condições para o desenvolvimento e motivação dos colaboradores, valorizando o mérito.





#### Condutas inaceitáveis:

- Desencorajar novas ideias e inovações.
- Desacreditar iniciativas inovadoras sem análise criteriosa.
- Menosprezar o legado das gerações anteriores do GRUPO.
- **Desmotivar as equipes**, prejudicando a busca por excelência.

## 7. DÚVIDAS

As diretrizes deste **Código de Ética e Conduta** auxiliam na avaliação da maioria das situações do dia a dia, reduzindo interpretações subjetivas sobre princípios morais e éticos. No entanto, não é possível prever todas as circunstâncias que podem surgir.

Sempre que houver dúvida sobre a conduta correta a ser adotada, recomenda-se buscar aconselhamento com o **Conselho** ou com um **membro de geração mais experiente da família**. Além disso, é dever de todos manifestar-se sempre que identificarem potenciais violações ao Código, especialmente quando estas puderem colocar o **GRUPO UNIPAR** ou a **família AVELINO** em risco.

O Código deve ser consultado **sempre que necessário**, seja para esclarecer dilemas éticos ou relembrar seus princípios. Acima de tudo, deve ser aplicado **diariamente**, orientando decisões que fortaleçam a **perenidade do GRUPO UNIPAR** e a **união familiar**, preservando seu legado e responsabilidades.

Atos ou condutas que violem este Código, suas diretrizes e políticas, ou que causem qualquer prejuízo ao GRUPO UNIPAR, seus dirigentes, sócios, clientes ou parceiros, serão analisados pelo Conselho e/ou Sócios para a adoção das medidas disciplinares cabíveis. Tais medidas poderão incluir sanções nos âmbitos trabalhista, cível e/ou criminal.

Por fim, o GRUPO UNIPAR **não admite e não tolerará qualquer tipo de retaliação** contra aqueles que, de boa-fé, reportarem preocupações sobre desvios de conduta ou possíveis infrações.



## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código de Ética e Conduta é celebrado de forma irrevogável e irretratável, com vigência mínima de cinco (05) anos a partir da data de assinatura. Ao término desse período, será renovado automaticamente por igual prazo, salvo decisão em contrário. Cabe ao Conselho e/ou aos sócios garantir sua ampla divulgação e promover sua revisão ou atualização sempre que necessário.

A revisão e alteração deste Código são de competência exclusiva da maioria simples do capital social, representando no mínimo 51% (cinquenta e um por cento).

Áreas específicas do **GRUPO UNIPAR** podem estabelecer **políticas e normas de conduta próprias**, desde que **compatíveis e alinhadas** com este Código. Além disso, as empresas do GRUPO podem e devem definir **políticas específicas** para temas essenciais, como **combate à corrupção**, **gestão de conflitos de interesse, canais de integridade e denúncia**, entre outras iniciativas.

Este documento é assinado em **seis (06) vias**, elegendo-se o foro da **cidade de Manaus, Estado do Amazonas**, para dirimir quaisquer questões relativas à sua interpretação e aplicação.

Os acordantes:		
Os cônjuges dos sócios:		
Interveniente anuente:		
Testemunhas:		